Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 59/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020

PROCESSO DE DESPESA: 25104/2020 (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26542/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 35/20

COTAÇÃO 00622/20

ABERTURA: 20/03/2020

HORÁRIO: 14 horas

O Prefeito de Xangri-Lá, Sr. Cilon Rodrigues da Silveira, torna público, que estará realizando Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. mediante o Pregoeiro designado pela **Portaria 9008/2018,** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, em conformidade com o que dispõem as **Leis 10.520/02**, **Lei 8.666/93 (e alterações posteriores)**, **Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Complementar 123/06** bem como pelos seguintes atos normativos municipais: **Lei 1.234/09 (regulamentada pelo Decreto Municipal 132/09)** e **Decreto 161/2016**, que regulamenta a modalidade de Pregão no Município de Xangri-Lá, destinado a **AQUISIÇÃO DE BICICLETÁRIO DE CHÃO.**

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **dia 20 de março de 2020**, com início às **14 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2 O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item "1.1" **até uma hora antes da abertura do pregão**.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, às **16 horas**, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

2.1 Aquisição de Bicicletário de Chão, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO I (RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO).

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, a licitante deverá credenciar-se no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Xangri-Lá, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O envio das propostas se dará exclusivamente por meio eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital, até o horário especificado no item "1.3" do presente instrumento.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 NA PROPOSTA DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais.

b) marca e especificações detalhada do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.5 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital**,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9 HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante.

d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

f) Declaração de menores conforme disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2 Os documentos exigidos (ORIGINAL ou CÓPIA PREVIAMENTE AUTENTICADA) para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão estar em poder do pregoeiro no prazo máximo de três dias úteis após o encerramento da Sessão. O endereço para envio da documentação é Rua Rio Jacuí 854 / Cep 95588-000 / Xangri-Lá (RS).
9.3 A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
9.4 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM "9" DESTE EDITAL DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VIGÊNCIA QUE COMPREENDA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

10 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ENVIADAS POR E-MAIL
10.2 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário exclusivo disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
11.2 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
11.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo for aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
11.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente (ainda que protocolados no Setor competente).
11.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.**

13 RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA
a) entregar as mercadorias licitadas em conformidade com as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços.
b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária.

14 DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL OFERTADO
14.1 As propostas de preços devem, preferencialmente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
14.1.1 Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.
14.1.2 Os preços deverão vir com DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.
14.1.3 Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:

a) declaração com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.
b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
c) Dados do favorecido para pagamento:
c.1) BANCO, Nº DO BANCO e AGÊNCIA
c.2) Nº CONTA CORRENTE
c.3) NOME DO FAVORECIDO
c.4) CPF/CNPJ
14.2 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
14.3 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

15 GARANTIA
15.1 O Município reserva-se no direito de fiscalizar a entrega do objeto licitado, a fim de ratificar as exigências do Edital, podendo proceder o descredenciamento do fornecedor, bem como aplicar penalidade no caso de atraso na entrega do bem.
15.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora Franciele Aguirres lotada na Secretaria de Administração.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 Em caso de **atraso injustificado na entrega dos objetos**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês** sobre o valor da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.
16.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
16.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
b) **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração.
d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
16.5 A sanção de advertência supra mencionada, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos.
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Executivo Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
16.6 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria contratante.

17 RESCISÃO
17.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias, como segue:

010301 – Secretaria de Administração
04.122.0001.2004.0000– Manutenção da Secretaria
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

19 PRAZO DE ENTREGA

19.1 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias a partir da emissão da nota de empenho.

19.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Rio Jacui 853, Xangri-Lá/RS, Cep 95588-000, na presença do fiscal do contrato e do servidor responsável pelo setor.

20 PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento e aceitação do objeto, mediante a emissão de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

20.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

20.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Xangri-Lá.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 A Secretaria contratante, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7 O Município de Xangri-Lá reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8 interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no site do Executivo Municipal: www.xangrila.rs.gov.br ou no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas via E-mail: licpmx@gmail.com.

21.9 Todos os atos referentes ao presente processo licitatório deverão ser acompanhados junto ao Portal Cidade Compras: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO.

Xangri-Lá, 26 de fevereiro de 2020

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito